



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CERTIFICO que na data <u>27/02/15</u>
foi publicado no Placar Oficial ( <u>2</u> ) / Site ( <u>2</u> )
deste Município o (a) <u>Termo de Rescisão Unilateral</u>
de _____ nº <u>Adido 26/02/14</u>
<u>[Assinatura]</u>
Secretário de Administração

Contrato nº 175/2014

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO PIRACANJUBA E A EMPRESA ABAIXO DESCRITA.

O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy, nº 100, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº 3.001.341-SSP/GO, e CPF 521.400.591-15, residente e domiciliado em PIRACANJUBA-GO, doravante denominado CONTRATANTE, **Resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE** o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa **DINIZ ADVOGAOS & ASSOCIADOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.739.258/0001-20, com sede na Rua 86 Qd F-21 Lt 89 nº 815 – Setor Sul, Goiânia-GO, doravante denominada, CONTRATADA, mediante as cláusulas e fundamentos adiante descritos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1) Esta rescisão tem previsão legal no art. 79, I, cumulado com os artigos 77 e 78, I, III, IV e V, todos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e decisão administrativa do Prefeito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2) O objeto do presente ajuste é a **RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 175/2014**, precedido de Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria especializada na área tributária, com a finalidade de recuperação de crédito do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU/ITU em favor do Município de Piracanjuba, relativo aos imóveis de propriedade das Centrais Elétricas de Goiás – CELG Geração e Transmissão.

2.1) Da data da assinatura da presente rescisão extinguem-se todas e quaisquer obrigações decorrentes do referido contrato.

2.2) Pela rescisão do contrato, a CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização ou pagamento.



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

3.1) O extrato do presente termo de rescisão contratual será publicado no placard da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E, assim, por estar devidamente formalizado, o Prefeito assina o presente termo de rescisão contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Piracanjuba, 27 de fevereiro de 2015.

**AMAURI RIBEIRO**  
**Prefeito Municipal**

**TESTEMUNHAS:**

1) Juliano S. de  
CPF: 918513271-34

2) Miriam D. Magalhães  
CPF: 942.892.205-34